RESOLUÇÃO SME/COMED, Nº02/2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS VAGAS EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC PARA O ANO LETIVO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A PRESIDENTE DO COMED-CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público os critérios e os procedimentos, para seleção das vagas em Tempo Integral das Creche e Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Catanduvas-SC para o ano letivo de 2026, considerando:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente no art. 53 e 54.
- A Resolução de Matrícula SME 01/2025.
- Pactuação do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação, Lei nº 14.640/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. As turmas em período integral da Rede Municipal de Ensino serão ofertadas conforme a organização a seguir:

I – Educação Infantil:
a) E.M.E.I. Pato Donald: Berçário I, Berçário II, Maternal I;
b) E.M.E.I. Sonho de Criança: Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II;
c) E.M.E.B. Augustinho Marcon: Maternal I, Maternal II e Pré I;
d) E.M.E.B. Alfredo Gomes: Maternal I.

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
a) E.M.E.B. Alfredo Gomes: 1º ano;
b) E.M.E.B. Professor Vitoldo Alexandre Czech :1º ano; 2º ano, 3º ano e 4º ano

Art. 2º. A distribuição das vagas na creche e nos maternais das escolas municipais em período Integral será realizada observando a disponibilidade física de cada unidade e levará em conta a somatória dos seguintes critérios:

I - Mãe trabalhadora ou responsáveis legais que possuem vínculo empregatício, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula e havendo vaga disponível – 30 (trinta) pontos;

II - Criança em situação de risco comprovada pelos órgãos responsáveis 25 (vinte e cinco) pontos;

III - Criança com necessidades especiais, conforme estabelecido no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente – 20 (vinte) pontos;

IV - Mãe adolescente, matriculada na rede pública de ensino, mediante documento comprobatório que deverá ser apresentado no ato da matrícula - 15 (quinze) pontos;

V - Criança, que a família pertence a programas sociais – 10 (dez) pontos;

VI - Criança filha de pais de baixa renda - 5 (cinco) pontos.

§ 1º: No total somam-se 105 (cento e cinco) pontos, que são validados se o pai/mãe ou responsável legal, ao solicitar a vaga, comprovar, por meio de documentos/declarações, apresentando os originais e cópias conforme estipulado no ato de matrícula.

§ 2º: Em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023 e pactuado com o Ministério da Educação no ano de 2023, a Secretaria Municipal de Educação garantirá, para o Ano Letivo de 2026, a oferta das vagas pactuadas na etapa do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nas escolas E.M.E.B. Professor Vitoldo Alexandre Czech e E.M.E.B. Alfredo Gomes, priorizando o atendimento às crianças em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 3º. Após o encerramento do prazo de matrícula (26/11/2025), conforme a Resolução de Matrícula SME/COMED 01/2025, os pedidos de vaga para período Integral serão analisados para deferimento até que haja vagas pela equipe escolar de cada unidade e encaminhada para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 30 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DILCEIA NERIS DA CRUZ SPULDARO
Data: 30/10/2025 15:49:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZABET PARISOTTO
Data: 30/10/2025 16:19:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizabet Parisotto
Presidente do COMED